ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, BEM COMO EM OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

PARECER JURIDICO

I - RELATÓRIO

Para que esta assessoria jurídica procedesse à análise, foi encaminhado, minuta de edital que enseja o Processo Administrativo - CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2026, com o intuito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não opinião favorável ao prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se de análise de minuta de edital de chamamento público, visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestação serviços COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, BEM COMO EM OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Na forma do art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de serviços, para o exercício de 2026, por meio de credenciamento, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº. 14.133/2021, qual seja, o credenciamento de interessados para prestação de serviços complementares de saúde, de forma contínua, destinados à realização de plantões médicos na área de clínica geral, bem como em outras especialidades médicas, visando atender às necessidades da rede pública municipal de saúde de Santa Maria das Barreiras, PA.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Consta nos autos: Minuta do Edital, Termo de Referência. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO

4. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços consistente na contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, BEM COMO EM OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE cuja justificativa encontra-se inicialmente no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. O preço máximo total estimado para a prestação do serviço, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu por meio da contratação atual, consulta de mercado "COTAÇÃO" anexo. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. A possibilidade de contratação por meio de credenciamento vem estabelecida no art. 79, I, da Lei nº 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a contratação dos serviços, por meio de credenciamento, fundamentada no art. 79, I, da Lei n 14.133/21, **opinando,** assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Santa Maria das Barreiras, PA, 18 de março de 2026.

RAFAELA SOUSA DUARTE:04043047290

Assinado de forma digital por RAFAELA SOUSA DUARTE:04043047290
Dados: 2026.03.18 09:42:37 -03'00'

Rafaela Sousa Duarte
Procuradora Geral do Munícipio
OAB/PA n°38.579